REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 439/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) esta iniciativa visa assegurar e ampliar o acesso de qualquer pessoa aos medicamentos que atendem a doenças com maior incidência, gratuitamente ou a preço de custo, bastando, para isso, que se apresente a receita prescrita por médico ou dentista da rede pública ou privada;
b) o programa de subsídios aos medicamentos diminui o impacto do preço dos remédios no orçamento familiar, baseando-se no programa de sucesso inegável, implementado pelo Governo Federal;
c) não obstante o programa federal Farmácia Cidadão tenha tido ampla receptividade pela população brasileira e rápida expansão, não havia segurança jurídica em relação a sua continuidade, especialmente em face da crise política e econômica que atravessamos, visto ter sido o Programa instituído e regulado por meio de decretos e portarias que podem ser modificados ou revogados pelo Poder Executivo a qualquer tempo, o que se constitui, pois, como a aplicação dos direitos de ordem social, que se fazem previstos na Constituição Federal;
d) a deliberação e análise desta matéria são de extrema importância para os nossos munícipes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do programa Farmácia Cidadão, para fornecer medicamentos gratuitos e a preços subsidiados para a população da Cidade do Salvador.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca